



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.129/2022
De 12 de Agosto de 2022

“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.081/2022 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 4.084/2022) PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 1817/2022 E 2305/2022, A FIM DE INCLUIR NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO OS PROTOCOLOS Nº 2466/2022 E 2614/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.081/2022 (alterado pelo Decreto nº 4.084/2022), para a apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, supostamente tipificada na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alíneas “a”, “b”, “j” e “k”, conforme fatos relatados nos procedimentos administrativos de nº 1817/2022, 2305/2022, 2466/2022 e 2614/2022.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.081, de 14 de abril de 2022 (alterado pelo Decreto nº 4.084, de 20 de abril de 2022), sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 7.101, de 13 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Agosto de 2022.

Pilar do Sul, 12 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina J. da Silva Murat
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I